



CERTIFICADO Nº 3808 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE SALINAS
CNPJ/CPF : 24.359.333/0001-70

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : ATERRO DE RESÍDUOS MUNICIPAL

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Praça PROCÓPIO CARDOSO DE ARAÚJO número/km 07 PRÉDIO ANTIGO DA PREFEITURA Bairro CENTRO Cep 39560-000 Salinas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Fruta de Leite (LAT) -16.1879, (LONG) -42.3601

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 3808/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto	Capacidade de	140	m ³ /dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 29/09/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 29/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por CLESIO CANDIDO AMARAL, Superintendente, em 29/09/2020 15:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 3808 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico emitida
pelo IGAM de Nº 0000198501/2020



CERTIFICADO Nº 3808 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1 - Executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2 - Comprovar a destinação final de resíduos sólidos perigosos, caso venham misturados aos resíduos permitidos por esse licenciamento, de forma ambientalmente correta, observando a legislação vigente para cada caso.
Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 3 - Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação do sistema de fossa séptica e colocação de lixeiras de coleta seletiva. Prazo: 90 dias após a concessão da licença.
- 4 - Apresentar relatório da coleta de dados sobre a qualidade do ar (particulados e originados da queima de combustíveis fósseis). Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
- 5 - Apresentar comprovantes de manutenção dos equipamentos utilizados para diminuição das emissões atmosféricas.
Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.